



**CPIPANDEMIA
01224/2021**

**SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA**

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Requeiro, nos termos constitucionais e regimentais, as competentes providências da Secretaria desta Comissão, para REQUISITAR ao Conselho Federal de Medicina as informações correspondentes aos seguintes questionamentos:

- 1) Se o Parecer do CFM 04/2020, que trata da orientação sobre o uso da cloroquina/hidroxicloroquina, foi alterado após a sua edição em 16 de abril de 2020?
- 2) a recomendação contra o uso da cloroquina/hidroxicloroquina no tratamento da Covid-19, feita por órgãos internacionais – OMS – ou de nações estrangeiras – FDA, foi levada em conta pelo CFM após o dia 16 de abril de 2020?
- 3) o CFM levou em consideração alguma recomendação científica contra o uso da cloroquina/hidroxicloroquina para casos de Covid-19 após 16 de abril de 2020?
- 4) que considerações técnico-científicas o CFM levou em conta para a manutenção favorável ao uso da cloroquina/hidroxicloroquina no tratamento da Covid-19 após o dia 16 de abril de 2020?
- 5) o CFM patrocinou algum estudo científico controlado a respeito do uso da cloroquina/hidroxicloroquina no tratamento de Covid-19 após o dia 16 de abril de 2020?
- 6) o CFM levou em conta o documento “Diretrizes brasileiras para tratamento hospitalar do paciente com covid-19”, editado pela Conitec – em maio de 2021 para revisar as orientações a respeito da utilização da cloroquina/hidroxicloroquina?

Preliminarmente, adianta-se que tal informação é de suma importância para a instrução das investigações atinentes ao objeto desta CPI.



SF/21288.93294-28



SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

As informações provenientes dos questionamentos poderão esclarecer, em primeiro lugar, o papel do CFM durante o combate à pandemia, se foi obrigado ou voluntariamente alterou seus entendimentos sobre o uso da cloroquina/hidroxicloroquina, quais foram inicialmente e em momento posterior as recomendações do CFM quanto ao tratamento, os entendimentos científicos do CFM e se o Conselho patrocinou algum estudo científico controlado àquele e, ainda, se o órgão de classe levou em consideração o documento “Diretrizes brasileiras para tratamento hospitalar do paciente com covid-19”, editado pela Conitec.

Além das razões já expostas, as informações requisitadas são pertinentes, outrossim, essenciais ao deslinde de fatos e fundamentos relacionados ao objeto da presente CPI.

Por esse motivo, aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.



SF/21288.93294-28



SENADO FEDERAL

Sala da Comissão,

de 2021.



SF/21288.93294-28